



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pires do Rio

PROTOCOLO

Data: 04/05/2006

Processo n.º: 221/06

LEI Nº 3093 /06, DE 11 ABRIL DE 2006: Plenário Em 11/06/06

Autoriza a desafetação e o parcelamento de área pública para fins de construção de uma Unidade do PSF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a desafetar área pública localizada na Quadra 20, entre as Avenidas Pacífico Inocência de Oliveira, Rua Dom César de Echargue, Avenida Hilbernon Ferreira da Costa e Rua João Luiz de Melo, Bairro Jardim Guanabara, nesta cidade, com área de 5.400,00 m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º - De igual modo, fica autorizado o parcelamento do terreno desafetado por força do artigo anterior, que após o desdobro se constituirá em 02 (dois) lotes, e apresentará os seguintes limites e confrontações:

1.1. Lote 1

- . Dimensões: 15,00 x 25,00 metros.
- . Área: 375,00 m².
- . Frente: 15,00 metros com a Av. Pacífico Inocência de Oliveira
- . Fundo: 15,00 metros com o lote 02.
- . Lado esquerdo: 25,00 metros com o Lote 02.
- . Lado direito: 25,00 metros com a Rua Dom César de Echargue.
- . O lote em questão está na esquina da Rua Dom César de Echargue e Av. Pacífico Inocência de Oliveira.

1.2. Lote 2

- . Dimensões: 93,00 x 50,00 metros x 108,00 x 25,00 x 15,00 x 25,00 metros.
- . Área: 5.025,00 m².
- . Lado direito: 25,00 metros com o Lote 01; 15,00 metros com o Lote 01; 25,00 metros com a Rua Dom César de Echargue.



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 461-4020 – Fone: 461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

- . Frente: 93,00 metros com a Av. Pacífico Inocência de Oliveira
- . Fundo: 108,00 metros com a Av. Hilbernon Ferreira da Costa.

- . Lado esquerdo: 50,00 metros com a Rua João Luiz de Melo.
- . O lote em questão está distante 15,00 metros da Rua Dom César de Echargue.

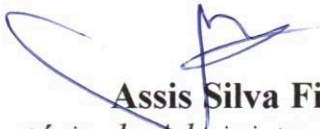
Art. 3º - O **lote 1** descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma Unidade do PSF.

Parágrafo Único - Órgão próprio do Poder Executivo providenciará os meios necessários para o cumprimento do estabelecido no *caput*.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Estado de Goiás, em 11 de abril de 2006.


Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita Municipal


Assis Silva Filho
Secretário de Administração e Finanças

C/ab.06

Registrado às Fls. 105 do Livro próprio.
Em 11 / 04 / 2006
